



## EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2022.10.20.1



### 1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Várzea Alegre - CE, por intermédio da Pregoeira Interina e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 169, de 12 de Julho de 2022, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de Outubro de 2022, às 09:30 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07 de Novembro de 2022 as 09:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **07 de Novembro de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Várzea Alegre - Várzea Alegre, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9 9839-7074.

#### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.302.0171.2.051.0000	33.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	33.90.40.00



## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.com](mailto:contato@bllcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.





7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;



- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
  - g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
  - h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
  - j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
  - k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
  - l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
  - m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
    - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
  - p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITEN(S)/LOTE(S) aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

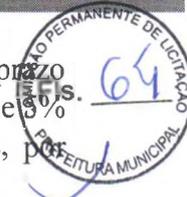
19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, para caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

## 22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 20 de Outubro de 2022.



Icaro Bastos Batista  
Pregoeiro Oficial do Município



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.20.1

## TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

2.1. A locação dos equipamentos médico-hospitalares tem como objetivo atender as necessidades de saúde de pacientes que realizam tratamento de oxigenoterapia em domicílio.

2.2. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados, o detalhamento das exigências requeridas para consecução dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos por semelhança, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a realização dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.4. No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos serviços unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega do objeto, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.5. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado.

2.6. Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios.

Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1. A(s) empresa(s) a ser contratada(s), deverá(ão) fornecerem os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Equipamento Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Quant. Equipamentos	Quant. Meses	Valor Unitário do Equipamento	Valor Mensal	Valor Total
0001	BASE DE UMIDIFICAÇÃO UNIVERSAL O UMIDIFICADOR AQUECIDO AQUECE E UMIDIFICA O AR FORNECIDO PELOS DISPOSITIVOS DE PRESSÃO POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS PARA AUMENTAR O CONFORTO E A COMPLACÊNCIA PARA OS PACIENTES. A UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA PODE AUXILIAR A EVITAR O RESSECAMENTO NASAL, CONGESTÃO E DESCONFORTO QUE ALGUMAS VEZES ESTÃO ASSOCIADOS A TERAPIA DE PRESSÃO POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ESPECIALMENTE ADEQUADO PARA O USO DOMICILIAR COM UMA MÁSCARA DE CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS), OU COM UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA SOB ORIENTAÇÃO DE UM MÉDICO. AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA DA BASE DE AQUECIMENTO NA MEDIDA EM QUE A TEMPERATURA AMBIENTE MUDA DURANTE A NOITE. ISTO MINIMIZA A CONDENSAÇÃO NO TUBO DE RESPIRAÇÃO, AO MESMO TEMPO EM QUE MAXIMIZA A UMIDADE, PROPORCIONANDO UMA TERAPIA MAIS CONFORTÁVEL. ACOMPANHA: JARRA DESCARTÁVEL UNIVERSAL PARA UMIDIFICADOR, CAPACIDADE 250 ML, TRAQUEIA EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 30CM	Mês	02	12	194,33	388,66	4.663,92
0002	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10LPM - LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 0 A 10L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTOS). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES, MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110V/60HZ. ACOMPANHA COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COM CAPACIDADE DE 250 ML: CÂNULA NASAL EM SILICONE COM EXTENSOR DE 2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA: OU MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COMPLETO: COM EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR E MÁSCARA. COM CAP. DE 500 ML.	Mês	10	12	1.008,33	10.083,30	120.999,60



0003	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 5LPM EQUIPAMENTO GERADOR DE FLUXO DE OXIGÊNIO - O APARELHO PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE, FORNECENDO OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE NECESSITA DE TERAPIA COM BAIXO FLUXO DE OXIGÊNIO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PESO LEVE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; PERFIL COMPACTO; NÍVEL BAIXO DE RUÍDO; DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO DE CINCO LITROS POR MINUTO; OPI OPCIONAL (INDICADOR DE PERCENTUAL DE OXIGÊNIO); NÍVEIS DE ALARME: NÍVEL BAIXO DE OXIGÊNIO: 82%; OXIGÊNIO MUITO BAIXO: 70%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 12° A 32° C; FILTRO COM BAIXA MANUTENÇÃO, DOIS ANOS. ACOMPANHA: COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COM CAPACIDADE DE 250 ML; CÂNULA NASAL EM SILICONE COM EXTENSOR DE 2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA.	Mês	25	12	598,33	14.958,25	179.499,00
<b>Total:</b>						<b>25.430,21</b>	<b>305.162,52</b>



## Lote 02 - Equipamento Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Quant. Equipamentos	Quant. Meses	Valor Unitário do Equipamento	Valor Mensal	Valor Total
0001	ASPIRADOR CIRURGICO ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM ALTA CAPACIDADE DE VÁCUO E FLUXO, PRÓPRIO PARA USO PROFISSIONAL HOSPITALAR; COM CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR EM PLÁSTICO RESISTENTE; MÓVEL COM PEDESTAL E, NO MÍNIMO, 04 RODÍZIOS DE, NO MÍNIMO, 3" E FREIOS; PEDAL ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO CONTÍNUO OU INTERMITENTE; ASPIRAÇÃO AJUSTÁVEL ATÉ 22POLHG; REGISTRO DE AGULHA EM AÇO INOX PARA AJUSTE DE VÁCUO; BOMBA COM SISTEMA DE DIAFRAGMA, ISENTO DE ÓLEO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 29 POLHG; FLUXO DE APROXIMADAMENTE 24 LITROS/M; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A ASPIRAÇÃO EM CASO DE FRASCO CHEIO; ALARMES AUDIOVISUAIS INDICATIVOS DE DESCONEXÃO DO SENSOR DE ENCHIMENTO E NECESSIDADE DE TROCA DE FRASCO; MICROFILTRO BACTERIOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM REDE DE 220V - 60 HZ; MOTOR DE NO MÍNIMO ¼ HP. ACOMPANHA: FRASCO DE VIDRO DE 3 LITROS, TAMPÃO E LÁTEX.	Mês	05	12	206,67	1.033,35	12.400,20
0002	BIPAP AUTO C/ ALÍVIO DE PRESSÃO - EQUIPAMENTO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO A COMBINAR UM FORNECIMENTO DE PRESSÃO AUTO-AJUSTÁVEL COM ALÍVIO DE PRESSÃO	Mês	03	12	803,33	2.409,99	28.919,88



<p>PARA A TERAPIA DO SONO MAIS NATURAL EXISTENTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PRESSÃO: 4 A 25 CM H2O; TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS (INCREMENTOS DE 5 MINUTOS); PRESSÃO INICIAL DE RAMPA: 4 PARA EPAP; AJUSTÁVEL PELO PACIENTE; DIMENSÕES: 7.5" L X 5.0" W X 3.125" H 19 CM C X 12.7 CM L X 7.9 CM A; FILTROS: PÓLEN E ULTRAFINO OPCIONAL; CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO: LCD/TECLADO E CARTÃO SMARTCARD; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (MÍNIMO): MÉDIAS DE 7 E 30 DIAS (MÍNIMO). CARTÃO SMARTCARD 6 MESES EM 3 SESSÕES DE UTILIZAÇÃO POR DIA, ANÁLISE DETALHADA EM 7 DIAS; CONTEÚDO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: CARTÃO SMARTCARD DATA/HORA, PADRÕES DE HORAS DE UTILIZAÇÃO, IAH, VAZAMENTO DE AR, RONCO, FOSQ; MONITORAÇÃO DE ADERÊNCIA: DETECÇÃO DA RESPIRAÇÃO; COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA; REQUISITOS ELÉTRICOS: 100 -240 VAC, 50/60 HZ; O APARELHO TAMBÉM É COMPATÍVEL COM CARTÃO DE DADOS PARA TORNAR O GERENCIAMENTO DA TERAPIA DO PACIENTE MAIS NATURAL. ALIMENTAÇÃO: CC; CABO DE CONEXÃO DIRETA; DIVERSOS: LEDS LUMINOSOS, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO; ALERTA DE MÁSCARA MAL POSICIONADA; LEMBRETES PARA O PACIENTE. ACOMPANHA: MÁSCARA FACIAL OU NASAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360° VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS; CIRCUITO NÃO INVASIVO EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 1,80 METROS; UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL PARA UMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO DO AR RECEBIDO DURANTE A TERAPIA COM MODO DE AJUSTE DE TEMPERATURA EM 05 NÍVEIS, REDESENHADO COM CÂMARA DE ÁGUA ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE</p>																																																																																										
<p>0003 BIPAP COM FREQUÊNCIA EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA BI NÍVEL-VENTILADOR GERADOR DE FLUXO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL) . PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTEMPLA OS MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS ESPONTÂNEO, ESPONTÂNEO CONTROLADO, CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA E CPAP, MODO COM OPÇÃO DE VOLUME MÉDIO ASSEGURADO ATRAVÉS DE OSCILAÇÕES DE PRESSÃO - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. OS AJUSTES VENTILATÓRIOS PERMITEM OS INTERVALOS DE NO MÍNIMO IPAP DE 4 A</p>																																																																																										

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 70  
PREFEITURA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*





<p>COM AMPLA FAIXA VOLTAGEM (100 - 240 V) E BI FREQUENCIAL (50 - 60HZ); FUNCIONAMENTO EM 12- 24V DC; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 06 MESES PARA ANÁLISE DOS DADOS E MONITORIZAÇÃO DA PROGRESSÃO DA TERAPIA DO PACIENTE; CARTÃO SMART CARD PARA REGISTRO DE DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DE CADA SESSÃO, FUGA, ÍNDICE DE APNÉIA/HIPOPNEIA E RONCO, POSSIBILITANDO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS SOBRE ESTES DADOS PARA AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO MÉDICA. CALIBRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE MANÔMETRO; SEGURANÇA: DEVERÁ ACIONAR UM ALARME SONORO TODA VEZ QUE IDENTIFICAR UMA CONDIÇÃO DE FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA OU DESCONEXÃO DO PACIENTE; FUNÇÃO DE BLOQUEIO DO PAINEL DE CONTROLE QUE IMPEDE A DESCONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO CPAP; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE CÓDIGOS DE ERRO DE FUNCIONAMENTO; QUALIDADE E DURABILIDADE CERTIFICADAS; PARA CADA EQUIPAMENTO DEVEM ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; BOLSA PARA TRANSPORTE; TRAQUEIA DE 1,8M; FILTROS DE PÓLEN E ULTRAFINO (OPCIONAL); ACOMPANHA: MÁSCARA NASAL EM SILICONE, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360°, VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE QUATRO PONTAS; CIRCUITO NÃO INVASIVO EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 1,80 METROS; UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL PARA UMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO DO AR RECEBIDO DURANTE A TERAPIA COM MODO DE AJUSTE DE TEMPERATURA EM 05 NÍVEIS, REDESENHADO COM CÂMARA DE ÁGUA ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE.</p>									<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fis. 72 PREFEITURA MUNICIPAL</p>
<p>0005 VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL EQUIPAMENTO PARA VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA; PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR E DOMICILIAR; PERMITE O USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: CPAP, ESPONTÂNEA (S) ESPONTÂNEA/ CONTROLADA (S/T) VENTILAÇÃO CONTROLADA (T) VENTILAÇÃO COM CONTROLE DE PRESSÃO (PC), VENTILAÇÃO COM CONTROLE DE VOLUME (VC), VENTILAÇÃO OBRIGATORIA INTERMITENTE SINCRONIZADA COM CONTROLE DO VOLUME (SIMV-VC) E VENTILAÇÃO OBRIGATORIA</p>	<p>Mês</p>	<p>02</p>	<p>12</p>	<p>3.321,67</p>	<p>6.643,34</p>	<p>79.720,08</p>			





<p>ELIMINANDO OS PROBLEMAS DE PRESSÃO CONTÍNUA EM UM PACIENTE IMÓVEL. O SISTEMA BIO AIR MASSAGEIA E ESTIMULA OS TECIDOS INATIVOS PROMOVENDO CIRCULAÇÃO VITAL. É SIMPLES DE USAR E ECONÔMICO. SUPORTA O CORPO TODO DO PACIENTE, NUMA SUPERFÍCIE HORIZONTAL CONFORTÁVEL. EM UM CICLO DE 5 MINUTOS PARA INFLAR E DESINFLAR ALTERNA A PRESSÃO DE AR EM CADA CÉLULA, PROPICIANDO ALÍVIO DE PRESSÃO ÀS PARTES DO CORPO QUE REPOUSAM SOBRE AS CÉLULAS DEFLACIONADAS. O RESULTADO ESTIMULA OS MOVIMENTOS NORMAIS DO CORPO E A CIRCULAÇÃO DO SANGUE, REDUZINDO OS RISCOS DE DANOS AO TECIDO DA PELE CAUSADO POR PRESSÃO CONSTANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE 130 CÉLULAS UNIFORMES: PROPORCIONA ESTÍMULOS DOS TECIDOS. PROPICIA UM MELHOR LEVANTAMENTO E SUPORTE DOS CALCANHARES. DISTRIBUI ALÍVIO CONTÍNUO DE PRESSÃO ALTERNADA, MASSAGEANDO O CORPO E ESTIMULANDO O FLUXO SANGUÍNEO, MESMO QUANDO INCLINADO ATÉ 60 GRAUS. CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE E DURÁVEL. O COLCHONETE DE AR É LEVE E FLEXÍVEL. DIMENSÕES INFLADOS: 198CM X 86CM X 6,4CM (CXLXH). PRESSÃO DE SAÍDA : 2,0 PSI. POSSUI EM SUAS EXTREMIDADES EXTENSÕES PARA FIXÁ-LO SOB O COLCHÃO COMUM. TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 10 MINUTOS. TEMPO DE CICLO: 05 MINUTOS. DURÁVEL, COMPACTO, DE FÁCIL TRANSPORTE. PRÉ-PROGRAMADA NA FÁBRICA PARA NÍVEIS MÁXIMOS DE DESEMPENHO - NÃO REQUER AJUSTES DE PRESSÃO. OPERA COM UM NÍVEL DE VIBRAÇÃO EXTREMAMENTE BAIXO E SILENCIOSO, POSSIBILITA UM AMBIENTE FAVORÁVEL AO SONO TRANQUÍLO. OPERAÇÃO SIMPLES TANTO PARA O PACIENTE COMO PARA QUEM A ASSISTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. 12VA. A UNIDADE DE CONTROLE É COMPACTA E RESISTENTE. VOLTAGEM: 110 VOLTS AC OU 220 VOLTS AC (OPTAR POR UMA). PESO: 1640 GR. TEMPO DE CICLO: 05 MINUTOS.</p>									<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fis. 74 PREFEITURA MUNICIPAL</p>	
								Total:	4.500,00	54.000,00

3.2. O valor máximo global admitido para a(s) futura(s) contratação(ões) é de R\$ 641.002,08 (seiscentos e quarenta e um mil dois reais e oito centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos produtos/serviços, objeto desta licitação.

*[Handwritten signature]*

6.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

## 7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O(s) futuro(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.



## 8 - ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.40.00

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

9.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.





11.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 27 de Setembro de 2022.



**Ivo de Oliveira Leal**  
**Ordenador de Despesas**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.20.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo:

### Lote 01 - Equipamento Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Quant. Equipamentos	Quant. Meses	Locação Unitária do Equipamento	Valor Mensal	Valor Total
0001	BASE DE UMIDIFICAÇÃO UNIVERSAL O UMIDIFICADOR AQUECIDO AQUECE E UMIDIFICA O AR FORNECIDO PELOS DISPOSITIVOS DE PRESSÃO POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS PARA AUMENTAR O CONFORTO E A COMPLACÊNCIA PARA OS PACIENTES. A UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA PODE AUXILIAR A EVITAR O RESSECAMENTO NASAL, CONGESTÃO E DESCONFORTO QUE ALGUMAS VEZES ESTÃO ASSOCIADOS A TERAPIA DE PRESSÃO POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ESPECIALMENTE ADEQUADO PARA O USO DOMICILIAR COM UMA MÁSCARA DE CPAP (PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS), OU COM UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA SOB ORIENTAÇÃO DE UM MÉDICO. AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA DA BASE DE AQUECIMENTO NA MEDIDA EM QUE A TEMPERATURA AMBIENTE MUDA DURANTE A NOITE. ISTO MINIMIZA A CONDENSAÇÃO NO TUBO DE RESPIRAÇÃO, AO MESMO TEMPO EM QUE MAXIMIZA A UMIDADE, PROPORCIONANDO UMA TERAPIA MAIS CONFORTÁVEL. ACOMPANHA: JARRA DESCARTÁVEL UNIVERSAL PARA UMIDIFICADOR, CAPACIDADE 250 ML; TRAQUEIA EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 30CM	Mês	02	12			
0002	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 10LPM - LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 0 A 10L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTOS). FILTROS PARA REMOÇÃO DE	Mês	10	12			



	<p>RUÍDO; VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 29 POL HG; FLUXO DE APROXIMADAMENTE 24 LITROS/M; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A ASPIRAÇÃO EM CASO DE FRASCO CHEIO; ALARMES AUDIOVISUAIS INDICATIVOS DE DESCONEXÃO DO SENSOR DE ENCHIMENTO E NECESSIDADE DE TROCA DE FRASCO; MICROFILTRO BACTERIOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM REDE DE 220V - 60 HZ; MOTOR DE NO MÍNIMO ¼ HP. ACOMPANHA: FRASCO DE VIDRO DE 3 LITROS, TAMPA E LÁTEX.</p>								
0002	<p>BIPAP AUTO C/ ALÍVIO DE PRESSÃO - EQUIPAMENTO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO A COMBINAR UM FORNECIMENTO DE PRESSÃO AUTO-AJUSTÁVEL COM ALÍVIO DE PRESSÃO PARA A TERAPIA DO SONO MAIS NATURAL EXISTENTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PRESSÃO: 4 A 25 CM H2O; TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS (INCREMENTOS DE 5 MINUTOS); PRESSÃO INICIAL DE RAMPA: 4 PARA EPAP; AJUSTÁVEL PELO PACIENTE; DIMENSÕES: 7.5" L X 5.0" W X 3.125" H 19 CM C X 12.7 CM L X 7.9 CM A; FILTROS: PÓLEN E ULTRAFINO OPCIONAL; CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO: LCD/TECLADO E CARTÃO SMARTCARD; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (MÍNIMO): MÉDIAS DE 7 E 30 DIAS (MÍNIMO). CARTÃO SMARTCARD 6 MESES EM 3 SESSÕES DE UTILIZAÇÃO POR DIA, ANÁLISE DETALHADA EM 7 DIAS; CONTEÚDO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: CARTÃO SMARTCARD DATA/HORA, PADRÕES DE HORAS DE UTILIZAÇÃO, IAH, VAZAMENTO DE AR, RONCO, FOSQ; MONITORAÇÃO DE ADERÊNCIA; DETECÇÃO DA RESPIRAÇÃO; COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE: AUTOMÁTICA; REQUISITOS ELÉTRICOS: 100 -240 VAC, 50/60 HZ; O APARELHO TAMBÉM É COMPATÍVEL COM CARTÃO DE DADOS PARA TORNAR O GERENCIAMENTO DA TERAPIA DO PACIENTE MAIS NATURAL. ALIMENTAÇÃO: CC: CABO DE CONEXÃO DIRETA; DIVERSOS: LEDS LUMINOSOS, LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO; ALERTA DE MÁSCARA MAL POSICIONADA; LEMBRETES PARA O PACIENTE. ACOMPANHA: MÁSCARA FACIAL OU NASAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360° VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS; CIRCUITO NÃO INVASIVO EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 1,80 METROS; UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL PARA UMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO DO AR</p>	Mês	03	12					



	RECEBIDO DURANTE A TERAPIA COM MODO DE AJUSTE DE TEMPERATURA EM 05 NÍVEIS, REDESENHADO COM CÂMARA DE ÁGUA ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE					
0003	BIPAP COM FREQUÊNCIA – EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA BI NÍVEL-VENTILADOR / GERADOR DE FLUXO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL) . PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTEMPLA OS MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS ESPONTÂNEO, ESPONTÂNEO/CONTROLADO, CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA E CPAP, MODO COM OPÇÃO DE VOLUME MÉDIO ASSEGURADO ATRAVÉS DE OSCILAÇÕES DE PRESSÃO – FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. OS AJUSTES VENTILATÓRIOS PERMITEM OS INTERVALOS DE NO MÍNIMO IPAP DE 4 A 30 CM DE H2O; EPAP DE 4 A 25 CMH2O; CPAP DE 4 A 20 CMH2O; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 0 A 30 IPM; TEMPO INSPIRATÓRIO MÁXIMO DE 0,5 A 3 SEGUNDOS; RAMPA PROGRAMÁVEL DE ATÉ NO MÁXIMO 45 MINUTOS; TEMPO DE SUBIDA: 0,1 A 0,6S ; SENSIBILIDADE AUTOMÁTICA; CONTROLE DE VAZAMENTO; LCD COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE PRESSÃO; VAZAMENTO, DISPARO E TEMPO DE USO; ALARMES DE FALHA ELÉTRICA, DESCONEXÃO/ FALHA DE VENTILAÇÃO DA MÁSCARA, ALTA E BAIXA PRESSÃO, ALTO E BAIXO VOLUME-MINUTO; PESO MÁXIMO DE 2 KG; ALIMENTAÇÃO BI VOLT AUTOMÁTICO/ 60 HZ; COM POSSIBILIDADE DE USO DE BATERIA EXTERNA PORTÁTIL (ORIGINAL). ACOMPANHA: MÁSCARA FACIAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360° VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS; CIRCUITO INVASIVO PARA BIPAP COM DUAS TRAQUEIAS, VÁLVULA EXALATÓRIA, COPO COLETOR DE UMIDADE, CONEXÃO PARA TRAQUEOSTOMIA E LINHA DE PRESSÃO; FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MECÂNICO.	Mês	05	12		
0004	CPAP AUTO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA CPAP. ESPECIFICAÇÃO: PRESSÕES DE TERAPIA DE NO MÍNIMO 4 A 20 CM H2O, PODENDO ESTAR NO MODO AUTO REALIZANDO AUTOMATICAMENTE AS MUDANÇAS DE PRESSÕES CONFORME AS NECESSIDADES DO PACIENTE; ALÍVIO DE PRESSÃO NA EXPIRAÇÃO, PROPORCIONANDO AO PACIENTE UM MAIOR CONFORTO E FÁCIL ADAPTAÇÃO AO TRATAMENTO; PAINEL DE CONTROLE	Mês	10	12		



COM DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO QUE PERMITA A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES, MESMO A NOITE, E A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DE TERAPIA; SOFTSTART (STAND BY)- ENTREGA A PRESSÃO DE TERAPIA SOMENTE APÓS A COLOCAÇÃO DA MÁSCARA NO ROSTO, RESULTANDO EM PRESSÕES INICIAIS MAIS CONFORTÁVEIS E SUAVES; VENT RAMP: RAMPA COM TEMPOS AJUSTÁVEIS DE NO MÍNIMO 0 - 20 MIN. PERMITIR ADEQUAR UM INÍCIO DE TERAPIA MAIS CONFORTÁVEL COM PRESSÕES MENORES. TOLERÂNCIA A VAZAMENTOS: PERMITIR IDENTIFICAR E COMPENSAR AUTOMATICAMENTE A VAZAMENTOS, MANTENDO SEMPRE AS PRESSÕES DE TERAPIA ESTÁVEIS E CONSTANTES. AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE MANTENDO PRESSÕES DE TERAPIA CALIBRADAS E PRECISAS MESMO EM ALTITUDES DIFERENTES SEM COMPROMETIMENTO DO RESULTADO DA TERAPIA; REDE 110/220 V AUTOMÁTICA, COM AMPLA FAIXA VOLTAGEM (100 - 240 V) E BI-FREQUENCIAL (50 - 60HZ); FUNCIONAMENTO EM 12- 24V DC; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 06 MESES PARA ANÁLISE DOS DADOS E MONITORIZAÇÃO DA PROGRESSÃO DA TERAPIA DO PACIENTE; CARTÃO SMART CARD PARA REGISTRO DE DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DE CADA SESSÃO, FUGA, ÍNDICE DE APNÉIA/HIPOPNÉIA E RONCO, POSSIBILITANDO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS SOBRE ESTES DADOS PARA AUXÍLIO NA AVALIAÇÃO MÉDICA. CALIBRAÇÃO SEM NECESSIDADE DE MANÔMETRO; SEGURANÇA: DEVERÁ ACIONAR UM ALARME SONORO TODA VEZ QUE IDENTIFICAR UMA CONDIÇÃO DE FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA OU DESCONEXÃO DO PACIENTE; FUNÇÃO DE BLOQUEIO DO PAINEL DE CONTROLE QUE IMPEDE A DESCONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO CPAP; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE CÓDIGOS DE ERRO DE FUNCIONAMENTO; QUALIDADE E DURABILIDADE CERTIFICADAS; PARA CADA EQUIPAMENTO DEVEM ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; BOLSA PARA TRANSPORTE; TRAQUEIA DE 1,8M; FILTROS DE PÓLEN E ULTRAFINO (OPCIONAL); ACOMPANHA: MÁSCARA NASAL EM SILICONE, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360°, VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE QUATRO PONTAS; CIRCUITO NÃO INVASIVO EM





<p>SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 1,80 METROS; UMIDIFICADOR ACOPLÁVEL PARA UMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO DO AR RECEBIDO DURANTE A TERAPIA COM MODO DE AJUSTE DE TEMPERATURA EM 05 NÍVEIS, REDESENHADO COM CÂMARA DE ÁGUA ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE.</p>								
<p>0005 VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL EQUIPAMENTO PARA VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA; PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR E DOMICILIAR; PERMITE O USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: CPAP, ESPONTÂNEA (S), ESPONTÂNEA/ CONTROLADA (S/T), VENTILAÇÃO CONTROLADA (T), VENTILAÇÃO COM CONTROLE DE PRESSÃO (PC), VENTILAÇÃO COM CONTROLE DE VOLUME (VC), VENTILAÇÃO OBRIGATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA COM CONTROLE DO VOLUME (SIMV-VC) E VENTILAÇÃO OBRIGATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA COM CONTROLE DA PRESSÃO (SIMV-PC); POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: VOLUME CORRENTE DE PELO MENOS 50 A 2000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PELO MENOS 5 A 60 RPM, PEEP DE PELO MENOS 0 A 20 CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE; MONITORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO, PEEP, PRESSÃO INSPIRATÓRIA E RELAÇÃO I/E; POSSUIR NO MÍNIMO OS ALARMES AUDIOVISUAIS: PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DAS VIAS AÉREAS, BAIXA VENTILAÇÃO POR MINUTO, VOLUME CORRENTE BAIXO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA E BAIXA, APNÉIA, DESCONEXÃO DO PACIENTE E BATERIA; POSSUIR SISTEMA DE REGISTRO DE EVENTOS DE USO DO EQUIPAMENTO, COM SISTEMA DE GRAVAÇÃO EM MÍDIA DIGITAL REUTILIZÁVEL; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM CARTÃO SD, PORTA USB OU MEMÓRIA INTERNA; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU 220V/60HZ, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR A PARTIR DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA: MÁSCARA FACIAL</p>	Mês	02	12					



TRAQUEIA OU CICUITO INVASIVO E FILTRO BACTERIOLÓGICO.								
<b>Total:</b>								

**Lote 03 - Equipamento Médico Hospitalar**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Equipamentos	Quant. Meses	Locação Unitária do Equipamento	Valor Mensal	Valor Total
0001	CAMA FAWLER ADULTO – CONTROLE MANUAL, CAMA FAWLER ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA PERFURADO MOVIMENTOS, COMANDADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA, PESEIRA, E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÃO 1.90X0. 90X0. 50. ACOMPANHA: COLCHÃO HOSPITALAR D28.	Mês	10	12			
0002	COLCHÃO PNEUMÁTICO. O MÉTODO DE ALÍVIO DE PRESSÃO ALTERNADA É UMA DAS PROVIDÊNCIAS COMPROVADAS PARA PREVENÇÃO DAS ULCERAÇÕES. A TEORIA BÁSICA ENVOLVE MOVIMENTO. UMA AÇÃO SUAVE DE MASSAGEM AJUDA A PROMOVER A CIRCULAÇÃO, ELIMINANDO OS PROBLEMAS DE PRESSÃO CONTÍNUA EM UM PACIENTE IMÓVEL. O SISTEMA BIO AIR MASSAGEIA E ESTIMULA OS TECIDOS INATIVOS PROMOVENDO CIRCULAÇÃO VITAL. É SIMPLES DE USAR E ECONÔMICO. SUPORTA O CORPO TODO DO PACIENTE, NUMA SUPERFÍCIE HORIZONTAL CONFORTÁVEL. EM UM CICLO DE 5 MINUTOS PARA INFLAR E DESINFLAR ALTERNA A PRESSÃO DE AR EM CADA CÉLULA, PROPICIANDO ALÍVIO DE PRESSÃO ÀS PARTES DO CORPO QUE REPOUSAM SOBRE AS CÉLULAS DEFLACIONADAS. O RESULTADO ESTIMULA OS MOVIMENTOS NORMAIS DO CORPO E A CIRCULAÇÃO DO SANGUE, REDUZINDO OS RISCOS DE DANOS AO TECIDO DA PELE CAUSADO POR PRESSÃO CONSTANTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE 130 CÉLULAS UNIFORMES; PROPORCIONA ESTÍMULOS DOS TECIDOS. PROPICIA UM MELHOR LEVANTAMENTO E SUPORTE DOS CALCANHARES. DISTRIBUI ALÍVIO CONTÍNUO DE PRESSÃO ALTERNADA, MASSAGEANDO O CORPO E ESTIMULANDO O FLUXO SANGUÍNEO, MESMO QUANDO INCLINADO ATÉ 60 GRAUS. CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE E DURÁVEL. O COLCHONETE DE AR É LEVE E FLEXÍVEL. DIMENSÕES INFLADOS: 198CM X 86CM X 6,4CM (CXLXH). PRESSÃO DE SAÍDA : 2,0 PSI. POSSUI EM SUAS EXTREMIDADES EXTENSÕES PARA FIXÁ-LO SOB O COLCHÃO COMUM. TEMPO INICIAL PARA INFLAR: 10 MINUTOS. TEMPO DE CICLO:	Mês	10	12			

<p>05 MINUTOS. DURÁVEL, COMPACTO, DE FÁCIL TRANSPORTE. PRÉ-PROGRAMADA NA FÁBRICA PARA NÍVEIS MÁXIMOS DE DESEMPENHO – NÃO REQUER AJUSTES DE PRESSÃO. OPERA COM UM NÍVEL DE VIBRAÇÃO EXTREMAMENTE BAIXO E SILENCIOSO, POSSIBILITA UM AMBIENTE FAVORÁVEL AO SONO TRANQUÍLO. OPERAÇÃO SIMPLES TANTO PARA O PACIENTE COMO PARA QUEM A ASSISTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. 12VA. A UNIDADE DE CONTROLE É COMPACTA E RESISTENTE. VOLTAGEM: 110 VOLTS AC OU 220 VOLTS AC (OPTAR POR UMA). PESO: 1640 GR. TEMPO DE CICLO: 05 MINUTOS.</p>								
<b>Total:</b>								

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....).

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....

Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico N° 2022.10.20.1**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no  
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso  
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO N°.....



Contrato de locação de equipamentos, que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 07.539.273/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 10.237.604/0001-00**, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física: ....., denominado de **LOCADOR**, com endereço na ....., devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob n° ..... e CGF/RG sob n° ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o n° ....., firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.10.20.1.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados pelo LOCADOR diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 - O regime de execução adotado é o indireto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$..... (.....), perfazendo um valor total de R\$ .....(.....), a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.



## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

### - LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços locados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### - LOCADOR

7.4 - Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato.

7.7 - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais.

7.8 - Em caso de paralisação do equipamento, com necessidade de manutenção corretiva, e não solução pela equipe técnica da Locatária, a locadora deverá realizar a manutenção ou repor o equipamento em um prazo máximo de 24 horas a partir da ciência.

7.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da LOCATÁRIA.

7.10 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.11 - Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta e indiretamente na execução do(s) futuro(s) contrato(s), adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

7.12 - Reparar, corrigir, remover refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

7.13 - Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister, estabelecidas nos protocolos internos e padronização da LOCATÁRIA e do nosocômio beneficiário do contrato de locação.

7.14 - Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Várzea Alegre - CE.

7.16 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

7.17 - Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

## CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

8.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se sanar o fornecimento, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

9.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

9.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

9.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

9.4 - O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

9.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.



10.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato deverá ser publicado em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre - CE, .....

.....  
**CONTRATANTE/LOCATÁRIO**

.....  
**CONTRATADA/LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

**PORTARIA Nº 169, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Modifica a composição da Equipe de  
Assistência ao Pregoeiro.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício de cargo, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Tendo em vista a necessidade de modificar a composição da equipe de assistência ao pregoeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ICARO BASTOS BATISTA**, CPF nº. 027.950.823-90, como pregoeiro para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, exercer as seguintes atribuições, na modalidade de licitação denominada **PREGÃO**:

- a) o credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentos de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração da ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos; e
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

**Art. 2º - Designar** os servidores abaixo indicados para comporem a equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao pregoeiro:

- a) **BRUNO BEZERRA BASTOS**
- b) **IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES**

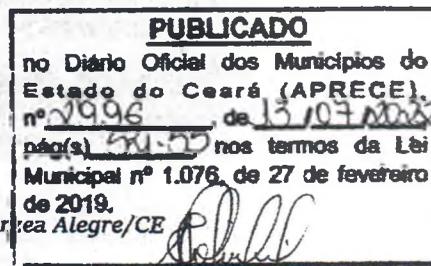
**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 12 de julho de 2022.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal"  
CNPJ: 07.539.273/0001-58





## Parecer Jurídico

### Pregão Eletrônico Nº 2022.10.20.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2022.10.20.1, objetivando a Contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei que regulamenta a prefalada modalidade.



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Procuradoria Geral



Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Várzea Alegre/CE, 20 de Outubro de 2022.

Luiz Luciano e Silva  
Subprocurador do Município  
OAB/CE nº 1577



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.20.1



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço por Lote**

**Edital N° 2022.07.21.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° 2022.07.21.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.07.21.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a **Contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE**, com abertura marcada para o dia 07 de Novembro de 2022, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Novembro de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 07 de Novembro de 2022.



Icaro Bastos Batista

Pregoeiro Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.02.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.02.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação do acesso e revitalização da orla da Lagoa de São Raimundo Nonato, no Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1072971-11/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, no dia 25 de Outubro de 2022 às 09:00hs., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre - CE, 20 de Outubro de 2022  
ICARO BASTOS BATISTA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.20.1**

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 07 de Novembro de 2022, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de outubro de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 20 de Outubro de 2022  
ICARO BASTOS BATISTA  
Pregoeiro

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 054/2022 - ID 96935. Objeto: Aquisição de material de cama, mesa e banho, pelo Sistema de Registro de Preços. Acolhimento das propostas a partir de 21/10/2022 às 17h45min. Abertura de propostas dia 04/11/2022 às 12h30min. Sessão de disputa dia 04/11/2022 às 13h. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de outubro de 2022.  
MICHELLE OLIVEIRA MASSENA  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 009/2022, cujo objeto é a contratação de Empresa para Construção de Cabeceira de Ponte na Localidade de Monte Libano, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

HABILITADA: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA.

Na forma disposta no artigo 109, inciso I, "a", da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de outubro de 2022.  
ERICK MOREIRA DE AGUIAR  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado da Tomada de Preços nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de Empresa para Construção de Muro de Contenção de Taludes na Rua Baixo Guandú, Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA e TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI.

Ato contínuo, declara-se VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA, no valor global de R\$ 1.139.318,17 (um milhão, cento e trinta e nove mil, trezentos e dezesseite reais e dezesseite centavos).

Na forma disposta no artigo 109, inciso I, a, da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de outubro de 2022.  
ERICK MOREIRA DE AGUIAR  
Presidente da CPL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em atenção aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 044/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de serviços de aperfeiçoamento da arrecadação municipal, implementação, operacionalização e custeio de novas ferramentas para a gestão de ativos públicos, por meio da abertura de canais de comunicação com o contribuinte, implantação de área de apoio, pesquisa de novos dados dos contribuintes inadimplentes, cujo escopo visa a criação de políticas públicas de arrecadação de ativos públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim, convoca a empresa PATERNO ASSESSORIA LTDA para realizar prova de conceito, que ocorrerá no dia 27/10/2022 às 09h00min, na sede da Coordenadoria de Tecnologia e Informação - CTI, situada à Rua 25 de Março, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-100.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de outubro de 2022.  
ERICK MOREIRA DE AGUIAR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação do PE 129/2022 oriundo do processo administrativo 02.6392021. Objeto: Aquisição de rolo compactador para utilização dos servidores da Secretaria Municipal de Interior. ADJUDICADO E HOMOLOGADO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos reais), para retirada da nota de empenho nos termos do art. 64, caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2022.018E0700001.01.0071

Castelo-ES, 20 de outubro de 2022  
JOÃO PAULO SILVA NALI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 72/2022

REFERÊNCIA: Fornecimento de peças genuínas e novas, tendo como base a tabela do sistema audatex/similar, para realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha pesada, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: EBMC MOTOR PECAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fica acrescido do contrato nº 072/2022, o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, perfazendo um valor de R\$ 55.728,19 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos). AMPARO LEGAL: Protocolo GED nº 10485/2022, processo GED nº 3320/2021 e Código de Identificação Cidades: 2021.021E0700001.02.0009. Conceição do Castelo, ES, 14 de outubro de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2022**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS COM UM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
UASG 985633, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0019

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará licitação Pregão Eletrônico (SRP) nº 000023/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Tipo Menor Preço por item. Abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de novembro de 2022. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.conceicaodocastelo.es.gov.br - licitações, ou por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo/ES, 20 de outubro de 2022.  
CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2022**

ID: 2022.024E0700001.01.0059

Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: C J DETOGNI MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.728.206/0001-01.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para execução de serviços de instalação de padrão para energia elétrica.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2022.

Valor: R\$ 12.780,51.

Vigência: 180 dias.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2022**

ID: 2022.024E0700001.01.0058

Contratante: Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

Contratada: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.327.075/0001-29.

Objeto: Aquisição de Lixeira contêiner para atender as necessidades de limpeza urbana do município.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2022.

Valor: R\$ 26.300,00.

Vigência: 180 dias.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Contratada: GL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 09.504.427/0001-00.

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE COTAXÉ, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 858741/2017, NESTE MUNICÍPIO.

Vigência: 08 (oito) meses.

Valor: R\$ 464.141,98 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Processo: 3395/2022

ID: 2022.025E0700001.01.0020

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

O Município de Ecoporanga/ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ÉBER TEIXEIRA FIGUEIREDO" - MODALIDADE CRECHE DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA.

A realização do certame está prevista para o dia 09/11/2022, às 08:00, na sede da CPL, a Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro, Ecoporanga/ES.

O Edital completo está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ecoporanga.es.gov.br. Informações através do tel.: (27) 3755-2905 - E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Processo: 7815/2022

ID: 2022.025E0600001.01.0003

Ecoporanga-ES, 20 de Outubro de 2022  
LUCAS ANTUNES DE SÁ  
Presidente da CPL







sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 20 de Outubro de 2022.

**ÍCARO BASTOS BATISTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**AEE87625

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2022.10.20.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.10.20.1.** O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de

Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia **07 de Novembro de 2022, a partir das 09:30 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de outubro de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 20 de Outubro de 2022.

**ÍCARO BASTOS BATISTA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**A7927357

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**  
**DECRETO Nº 061, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

RETIFICA O DECRETO Nº 053, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ORIUNDOS DO EDITAL Nº 01/2021 - RETIFICADO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU – CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 76, §§ 1º e 3º, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Edital Complementar Nº 01/2022 de 01 de setembro de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 05 de setembro de 2022, edição 3034);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 060, de 17 de outubro de 2022, que antecipou o feriado municipal do dia 28 de outubro para o dia 24 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto Nº 053, de 12 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Nº 053, de 12 de setembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O caput do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os candidatos convocados devem comparecer pessoalmente, munidos de documento de identificação e dos exames originais elencados no Anexo II, no período de 25/10/2022 a 28/10/2022, no horário de 08:00 às 12:00, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu, que, especialmente para suprir este ato, funcionará na Base da Guarda Civil Municipal, localizada na Rua Vinte e Cinco de Março, s/n. Bairro Paraná, em Iguatu – CE.”

II – O Anexo I do Decreto Nº 053/2022 passa a vigor conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As demais disposições do Decreto Nº 053/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO ÚNICO – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
(DECRETO Nº 061, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022)

25/10/2022		
INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
1014989	ADONIAS LUCIANO GUEDES DE CALDAS	08:00
1010852	ADRIANO FAGUNDO DA SILVA	08:00
1007754	ADYSON CLECIO TEIXEIRA ELOY	08:00
1018787	AGLAILTHON PEREIRA TOMAZ	08:00
1023365	ALAN GUALBERTO DE SOUSA	08:00
1012225	ALFREDO SILVA DE JESUS JUNIOR	08:00
1017597	AMARA SILVA LUCENA	08:00